

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No primeiro trimestre de 2015, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.851 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		1º trimestre de 2014	1º trimestre de 2015
MUNICIPAL	Prefeituras	295	295
	Fundos	808	819
	Autarquias	138	141
	Fundações	147	148
	Sociedades de Economia Mista	16	17
	Câmaras	295	295
	Sub-Total	1.699	1.715
ESTADUAL	Administração Direta	18	18
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	41	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
	Tribunal de Justiça	1	1
Sub-Total	136	136	
Total	1.835	1.851	

2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Sessões no 1º trimestre de 2015

Ordinárias	14
Administrativa	1

2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

Deliberações no 1º trimestre de 2015

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	8	-	8
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	-	144	228	-	372
TOTAL	-	144	236	-	380

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no primeiro trimestre do ano de 2015.

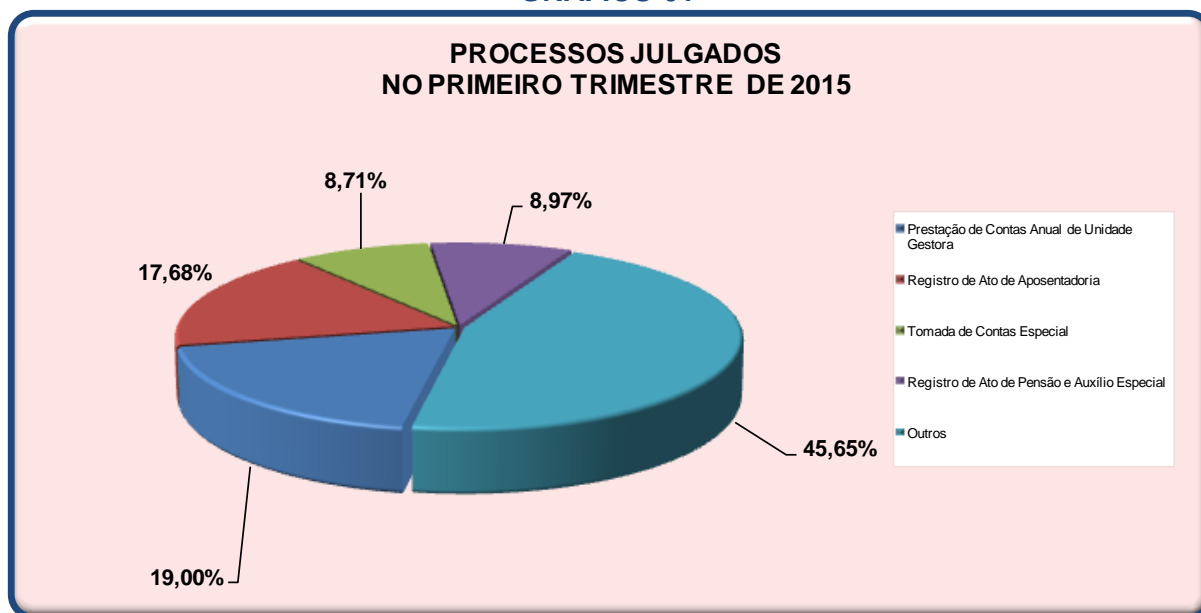
TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	1º trimestre 2015	%
ADM - Diretoria de Gestão de Pessoas	5	1,32
ADM - Gabinete da Presidência	3	0,79
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	67	17,68
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	3	0,79
CON - Consulta	12	3,17
DEN - Denúncia	11	2,90
ELC - Edital de Concorrência	3	0,79
ELC - Edital de Pregão	1	0,26
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,26
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	2	0,53
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,79
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	72	19,00
PCA - Prestação de Contas de Administrador	1	0,26
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	2	0,53
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	2	0,53
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	1	0,26
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	1	0,26
PMO - Processo de Monitoramento	1	0,26
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	34	8,97
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,26
RA - Relatórios de Auditoria	1	0,26
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,26
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	2	0,53
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	17	4,49
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	25	6,60
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,26
REP - Representação	1	0,26
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	18	4,75
REP - Representação de Agente Público	15	3,96
REP - Representação do Ministério Público	3	0,79
REP - Representação do Poder Judiciário	5	1,32
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,79
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1	0,26
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,53
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,26
RLA - Auditoria Operacional	1	0,26
RLA - Auditoria Ordinária	2	0,53
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	3	0,79
RLA - Relatório de Auditoria	1	0,26
RLI - Inspeção Ordinária	13	3,43
RLI - Inspeção referente a Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxil	2	0,53
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,26
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	1	0,26
TCE - Tomada de Contas Especial	33	8,71
TOTAL	379	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no primeiro trimestre de 2015.

GRÁFICO 01



2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de Janeiro a março de 2015, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 137.600,00 (centro e trinta e sete mil e seiscentos reais), e imputação de débitos no valor de R\$ 2.964.949,35 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstra a Tabela 5.

TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1.200,00	-	1.200,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	4.000,00	-	4.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	18.000,00	-	18.000,00
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	4.400,00	-	4.400,00
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1.400,00	-	1.400,00
DEN - Denúncia	21.300,00	-	21.300,00
RLI - Inspeção Ordinária	6.000,00	-	6.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.500,00	-	2.500,00
PCA - Prestação de Contas de Administrador	-	4.094,70	4.094,70
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	800,00	-	800,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	-	7.312,00	7.312,00
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	400,00	-	400,00
RLA - Relatório de Auditoria	4.000,00	-	4.000,00
REP - Representação	1.000,00	-	1.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	7.100,00	-	7.100,00
REP - Representação de Agente Público	6.200,00	-	6.200,00
REP - Representação do Ministério Público	1.000,00	-	1.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	8.000,00	-	8.000,00
TCE - Tomada de Contas Especial	50.300,00	2.953.542,65	3.003.842,65
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1.200,00	-	1.200,00
Total	137.600,00	2.964.949,35	3.102.549,35

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No primeiro trimestre de 2015, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 4.162.733,44 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	6.000,00	-	6.000,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	8.900,00	-	8.900,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.000,00	-	2.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	9.000,00	-	9.000,00
DEN - Denúncia	16.800,00	-	16.800,00
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1.000,00	-	1.000,00
RLI - Inspeção Ordinária	19.300,00	-	19.300,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	800,00	-	800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	3.000,00	12.697,65	15.697,65
PCA - Prestação de Contas de Administrador	2.700,00	982.124,21	984.824,21
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	1.000,00	-	1.000,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	4.400,00	293.912,50	298.312,50
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	4.600,00	-	4.600,00
REP - Representação de Agente Público	1.000,00	-	1.000,00
REP - Representação do Ministério Público	3.000,00	-	3.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	7.000,00	-	7.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	8.700,00	79.369,60	88.069,60
TCE - Tomada de Contas Especial	67.200,00	2.628.229,48	2.695.429,48
Total	166.400,00	3.996.333,44	4.162.733,44

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.2. Processos Autuados

No primeiro trimestre de 2015, foram autuados 1.477 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 43,53 % (quarenta e três vírgula cinquenta e três por cento), Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada com 14,01% (quatorze vírgula zero um por cento), Prestação de Contas do Prefeito, com 10,29% (dez vírgula vinte e nove por cento). Os processos autuados no primeiro trimestre de 2015 constam da tabela a seguir.

TABELA 07 - PROCESSOS AUTUADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2015

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	643	43,53
APE - Registro de Ato de Reforma	2	0,14
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	207	14,01
APE - Retificação de Ato Aposentatório	23	1,56
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	2	0,14
CON - Consulta	15	1,02
DEN - Denúncia	5	0,34
ELC - Edital de Concorrência	1	0,07
ELC - Edital de Pregão	1	0,07
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,34
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	152	10,29
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	37	2,51
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	2	0,14
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	4	0,27
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	4	0,27
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	130	8,80
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	6	0,41
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,07
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	14	0,95
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	63	4,27
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	29	1,96
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,20
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	31	2,10
REP - Representação de Agente Público	26	1,76
REP - Representação do Ministério Público	4	0,27
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	12	0,81
REP - Representação do Poder Judiciário	1	0,07
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,20
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	1	0,07
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,14
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,07
RLA - Auditoria Operacional	4	0,27
RLA - Auditoria Ordinária	5	0,34
RLI - Inspeção Ordinária	10	0,68
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	8	0,54
TCE - Tomada de Contas Especial	20	1,35
Total	1.477	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 08 apresenta a movimentação de processos referente ao primeiro trimestre do exercício de 2015.

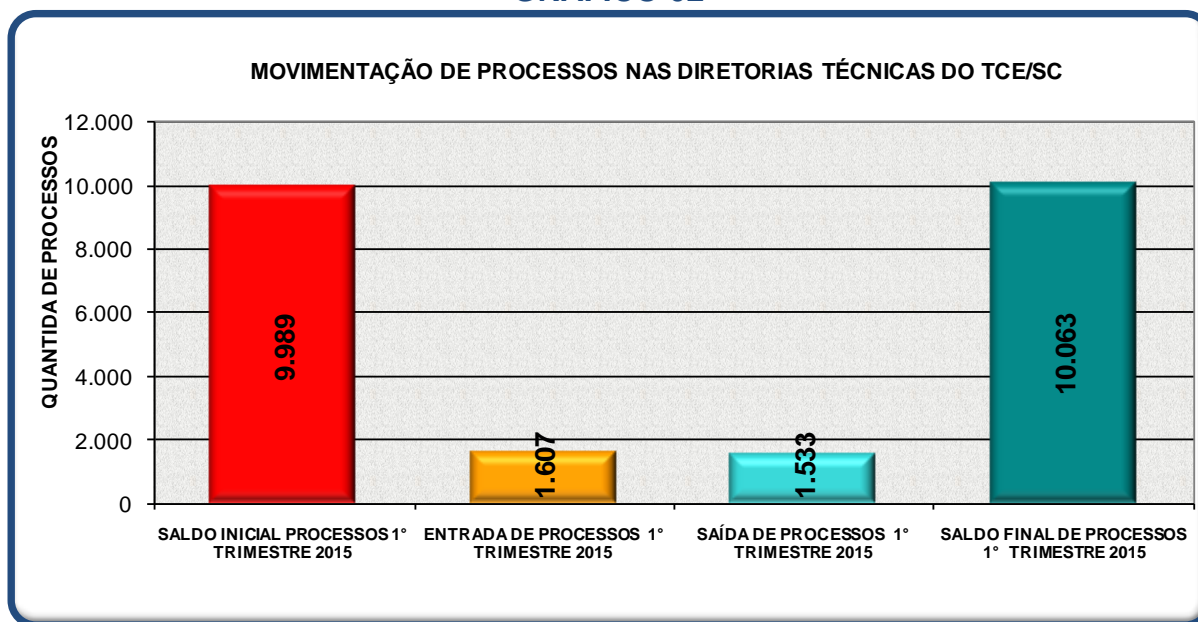
TABELA 08 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	Saldo Inicial	1º trimestre de 2015		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	911	359	343	927
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	214	246	261	199
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	1.810	334	257	1.887
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	26	35	20	41
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	6.372	301	405	6.268
Consultoria Geral - COG	177	31	6	202
Diretoria de Recursos e Reexames	479	301	241	539
TOTAL	9.989	1.607	1.533	10.063

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 02, pode-se inferir que cada um dos 277 servidores com Nível Superior (Tabela 17, pág. 26) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 5,53 processos no 1º trimestre de 2015.

GRÁFICO 02



Fonte: Diretorias

2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

Processos Julgados 1º Trimestre de 2015	
2 Embargos de Declaração	
17 Reconsiderações	
26 Reexames	
11 Denúncias	
43 Representações	
12 Consultas	
3 Revisões	
1 Agravo	

Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao

Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

2.7.1. Auditorias e Inspeções

No primeiro trimestre de 2015, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 17 (dezessete) fiscalizações *in loco* em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 09 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no primeiro trimestre de 2015.

TABELA 09 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	1º trimestre 2014	1º trimestre 2015
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	1	8
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	5	1
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	2	2
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	3	1
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	2	3
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	-	2
Total	13	17

Fonte: Diretorias Técnicas

2.7.2. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal ao longo do primeiro trimestre 2015.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Registro de Ato de Aposentadoria	67
Registro de Ato de Reforma	-
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	3
Retificação de ato Aposentatório	-
Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	34
Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	-
Auditoria de Atos de Pessoal	1
Solicitação de Atos de Pessoal	-
Total	105

Fonte: Secretaria Geral - SEG